# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2423/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ELEVAR O VALOR DE SUBVENÇÃO A APAE, NO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado em conceder mais R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao valor de subvenção concedida através da Lei nº 2419/2015, de 30 de dezembro de 2015, à entidade abaixo discriminada:

| ENTIDADE | ESPÉCIE | VALOR/R$ |
|---|---|---|
| **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândido Mota – APAE**<br>- A entidade tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhe o pleno exercício da cidadania, cobrirão despesas com a manutenção dos serviços em geral, como: pessoal e encargos sociais, pequenas reformas, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, materiais pedagógicos, pagamento de água, luz e telefone e demais outros serviços, necessários ao bom funcionamento da entidade. | Subvenção | 60.000,00 |
| TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>R$ | | 60.000,00 |

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária de 2016.

Art. 3º. A beneficiária deverá apresentar a prestação de contas até o vigésimo dia do mês subsequente a liberação do recurso, com exceção do mês de dezembro, que deverá ser até o trigésimo dia do mês subsequente, ao órgão concessor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880–000 – Fone: (18) 3341.1300 – E–Mail: candidomota@candidomota.com.br